LEI MUNICIPAL Nº 2824 DE 01 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: "DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE GRADES OU REDES DE PROTEÇÃO NAS JANELAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a instalação de grades ou redes de proteção nas janelas dos prédios públicos construídos no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A responsabilidade relacionada à instalação das redes ou grades fica por conta das Construtoras ou Empreiteiras participantes ou não do processo licitatório para construção da edificação, devendo os gastos gerados com a instalação de tais aparatos constarem do valor total da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá estipular as sanções e/ou multas a serem aplicadas em caso de descumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei passa a viger para projetos de obras a serem elaborados a partir de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 036/2017
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves